



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

DECRETO Nº 016/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 431/2015,
DISPONDO SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS PRAÇAS DE
TÁXI DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a luta da Cooperativa dos Taxistas de Jijoca de Jericoacoara foi essencial para a regulamentação do serviço de táxi neste Município,

DECRETA:

Art. 1º. Durante o exercício de 2018, as praças de táxi disponíveis e devidamente regulamentadas no Município de Jijoca de Jericoacoara, de acordo com a Lei Municipal nº 431/2015, serão de titularidade dos taxistas da Cooperativa dos Taxistas de Jijoca de Jericoacoara, desde que, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto:

I - A Cooperativa acima referida regularize sua situação e de suas instalações perante a Municipalidade;

II - Os taxistas membros e interessados, com os documentos exigidos e cumprindo a legislação pertinente, qualifiquem-se para obter o alvará próprio.

Art. 2º. Caso o prazo descrito no art. 1º seja descumprido, ou não se qualifiquem taxistas membros em número suficiente para o preenchimento das vagas, será realizado chamamento público de imediato, para que as vagas restantes sejam preenchidas pelo cidadão interessado.

Art. 3º. Ao final do exercício de 2018, será realizado chamamento público para que todas as vagas, inclusive as que foram cedidas à Cooperativa, sejam preenchidas por todos aqueles interessados da população em geral que cumprirem a legislação pertinente, não se retirando o direito dos taxistas membros se inscreverem no chamamento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor com a publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Estado do Ceará, 13 de março de 2018.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O **Prefeito do Município de Jijoca de Jericoacoara – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 07 de maio de 1993, conforme disposto no art. 76: “É obrigatória a publicação dos atos municipais, não havendo imprensa oficial, ou jornal diário, poderá ser feita em órgão da imprensa local e por afixação na Sede da Prefeitura e da Câmara Municipal”, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **Jijoca de Jericoacoara/CE**, o **Decreto nº 016/2018** que **REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 431/2015, DISPONDO SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS PRAÇAS DE TÁXI DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA.**

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE,

CUMPRA-SE.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CEARÁ, 13 de março de 2018.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal